



CAPELA DE
SANTANA

Portal de Legislação do Município de Capela de Santana / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.050, DE 25/11/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#).

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2021, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do [anexo 2, da Lei Federal número 4.320](#), de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	-
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.938.283,68
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.257.096,25
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.550.520,79
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	37.416,52
1700.00.00	Transferências Correntes	25.381.279,97
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	157.759,20
7000.00.00	Receitas Correntes Infra Orçamentárias	2.932.650,00
-	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	37.255.006,41
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-
2100.00.00	Operações de Crédito	1.252.650,00
2200.00.00	Alienação de Bens	7.717,51
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	8.484.626,09
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
-	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	9.744.993,59
-	TOTAL GERAL DA RECEITA	47.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

CÓDIGO	SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	-
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	18.816.889,28
3.2	Juros e Encargos da Dívida	221.025,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.634.136,90
-	TOTAL DESPESAS CORRENTES	28.672.051,18
4	DESPESAS DE CAPITAL	-
4.4	Investimentos	12.457.881,15

4.5	Inversões Financeiras	16.537,50
4.6	Amortização da Dívida	110.250,00
-	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	12.584.668,65
-	Reserva do RPPS	5.445.605,17
-	Reserva de Contingência	297.675,00
-	TOTAL GERAL DA DESPESA	47.000.000,00

Art. 4º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do [art. 168 da CF](#), e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2021, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos [artigos 14, 64, 65 e 67 da Lei Municipal nº 2.046](#) de 01 de outubro de 2020.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do [§ 2º do art. 167 da Constituição Federal](#), serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPE II SANTANA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2020.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Machado de Oliveira
Secretário da Administração